



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20220205

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** CHARLES OLIVEIRA GONÇALVES-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.062.379/0001-20, estabelecida à AV. PARALELA NORTE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CHALES OLIVEIRA GONÇALVES, residente na AV. PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas-PA, portador do CPF 012.213.362-58.

## II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 015\_2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para **aquisição de Mat. De Construção e Mat. Elétrico para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083557	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNIDADE	1,00	51,000	51,00
084128	FECHADURA TUBULAR, ACABAMENTO CROMADO, DISTANCIA DE BROCA 90 MM, CILINDRO CENTRAL COM CHAVE EXTERNA E BOTAO INTERNO, MACANETA FORMATO TULIPA/TACA/BOLA - COMPLETA	CONJUNTO	10,00	94,500	945,00
084184	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	11,00	19,310	212,41
084222	JOELHO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGE M EM TUBO PEX, DN 32 MM	UNIDADE	4,00	57,500	230,00
084357	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	25,00	10,500	262,50
084421	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SI MPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UNIDADE	33,00	1,850	61,05
084496	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	QUILO	10,00	19,500	195,00
114423	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO, . ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UNIDADE	300,00	1,860	558,00
114424	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO. ; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UNIDADE	300,00	3,300	990,00
114425	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO. ., ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UNIDADE	300,00	3,260	978,00
114433	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO.	QUILO	375,00	11,300	4.237,50
114434	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	QUILO	375,00	11,300	4.237,50
114435	ACO CA-50, 8,0 MM,	QUILO	375,00	10,700	4.012,50
114444	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	150,00	2,100	315,00
114445	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
114446	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA , ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	150,00	4,300	645,00
114448	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 M ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
114449	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA. , ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X	UNIDADE	150,00	14,500	2.175,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



114454	2", PARA AGUA FRIA ADAPTADOR PVC SOLDAREL C/ FLANGE E ANEL; ADAPTADOR PVC SOLDAREL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO 50 MM X 1 1/2" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	150,00	32,500	4.875,00
114455	ADAPTADOR PVC SOLDAREL C/ FLANGE E ANEL; ADAPTADOR PVC SOLDAREL C/ FLANGE E ANEL DE VEDACAO 50 MM X 1 1/2" P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	150,00	60,500	9.075,00
114465	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO, CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
114466	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
114467	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
114475	LUVA, DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	27,600	4.140,00
114476	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	4,600	690,00
114477	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
114478	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	0,900	135,00
114479	LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
114485	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
114524	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M),	QUILO	7,00	14,500	101,50
114525	ARAME, GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	QUILO	7,00	26,000	182,00
114526	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M),	QUILO	20,00	22,260	445,20
114529	CABO, DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4,	METRO	17,00	1,350	22,95
114530	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4,;	METRO	17,00	9,010	153,17
114531	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5; ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	17,00	1,860	31,62
114532	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5... ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	17,00	13,420	228,14
114535	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2,..	METRO	108,00	9,900	1.069,20
114540	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA;.	UNIDADE	33,00	2,200	72,60
114541	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEI RA, DIAMETRO,.	UNIDADE	33,00	3,200	105,60
114542	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNIDADE	33,00	4,000	132,00
114543	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA,. CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UNIDADE	33,00	5,280	174,24
114545	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA;., CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UNIDADE	33,00	1,860	61,38
114546	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2" DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	33,00	8,900	293,70
114549	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2",. COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNIDADE	33,00	43,830	1.446,39
114550	PARAFUSO NIQUELADO,. COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNIDADE	33,00	35,370	1.167,21
114551	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO;. CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UNIDADE	33,00	2,420	79,86
114562	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA, PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MINUTOS	33,00	3,770	124,41
114563	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM,. COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UNIDADE	33,00	6,810	224,73
114565	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA. PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40MM	UNIDADE	33,00	5,590	184,47
114568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14).	QUILO	10,00	19,500	195,00
114569	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	QUILO	10,00	19,500	195,00
114570	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
114576	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11).	QUILO	10,00	39,110	391,10
114578	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10).	QUILO	10,00	34,450	344,50
114579	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9	QUILO	10,00	18,500	185,00
114588	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	QUILO	1,00	82,350	82,35
114589	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G.,	UNIDADE	1,00	4,500	4,50
114590	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.,	UNIDADE	1,00	5,100	5,10
114598	PITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C).,	UNIDADE	13,00	2,800	36,40
114599	PITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C);,	UNIDADE	13,00	5,700	74,10
114600	PITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C).,	UNIDADE	13,00	11,700	152,10
114602	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V,., CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	11,00	19,530	214,83
114603	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V., CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	11,00	28,580	314,38
114604	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V,.	UNIDADE	11,00	22,700	249,70

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



114605	250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	11,00	11,780	129,58
114606	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	11,00	27,910	307,01
114607	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	11,00	11,000	121,00
114608	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V,, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	11,00	4,500	49,50
114609	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V,, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	11,00	3,800	41,80
114617	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA,,	METRO	82,00	3,400	278,80
114619	TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM MANGUEIRA. CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM ,.	METRO	82,00	12,500	1.025,00
114620	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM,.	METRO	82,00	4,700	385,40
114621	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 M	METRO	82,00	3,220	264,04
114628	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM,.	METRO	82,00	25,000	2.050,00
114629	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM,.	METRO	82,00	8,730	715,86
114630	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC,,	METRO	27,00	12,590	339,93
114631	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM.,	UNIDADE	2,00	64,180	128,36
114632	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA,.	UNIDADE	2,00	25,260	50,52
114633	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRA DA,.	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
114634	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
114635	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	10,00	13,300	133,00
114636	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UNIDADE	10,00	29,520	295,20
114637	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	10,00	31,780	317,80
114639	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	1,00	440,330	440,33
114640	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL, PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	13,00	26,670	346,71
114641	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
114642	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2,	UNIDADE	4,00	25,590	102,36
114643	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2	UNIDADE	4,00	34,500	138,00
114644	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G,.	UNIDADE	2,00	32,550	65,10
114653	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 300 LITROS, COM TAMPA,	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
114654	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L,, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	34,00	28,300	962,20
114655	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA .	UNIDADE	14,00	410,000	5.740,00
114656	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	81,00	3,550	287,55
114657	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	81,00	8,560	693,36
114658	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	4,00	1.729,160	6.916,64
114673	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM,.	UNIDADE	4,00	216,000	864,00
114674	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA, COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM ,.	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
114675	NUMERO / ALGARISMO PARA PORTA,.; TAMANHO *40* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS	UNIDADE	7,00	5,450	38,15
114690	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL, COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UNIDADE	7,00	147,030	1.029,21
114691	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA ( REF 1195),	UNIDADE	7,00	105,000	735,00
114692	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178),	UNIDADE	10,00	204,440	2.044,40
114693	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UNIDADE	7,00	81,000	567,00
114694	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157),	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
114695	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
114696	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UNIDADE	6,00	81,000	486,00
114697	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	10,00	61,610	616,10
114698	VALVULA, DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	6,00	346,500	2.079,00
114704	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM (COM CABO),.	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
114705	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM (COM CABO),.	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
114706	ROLO DE LA DE CARNEIRO 22 CM (SEM CABO),.	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
114714	ACOPLAMENTO DE CONDUTOR PLUVIAL, EM PVC,.,.	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
114715	DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE	UNIDADE	4,00	37,000	148,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



114716	TUBULACAO RANHURADA, DN 50 MM (2")	UNIDADE	4,00	46,400	185,60
114724	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA, DN 65 MM (2 1/2")	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
114725	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA, DN 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	7,900	31,60
114726	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
114734	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO CIMENTICIOS	LITRO	1,00	16,000	16,00
114735	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO	LITRO	1,00	11,500	11,50
114743	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
114744	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665)	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
114745	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 300 MM (NBR 7665)	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
114753	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, DN 300 MM (NBR 7362)	UNIDADE	4,00	68,900	275,60
114754	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
114755	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
114758	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PARA ELETTRICA, DN 1 1/2"	UNIDADE	4,00	8,820	35,28
114765	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UNIDADE	2,00	278,760	557,52
114766	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 2,00 M, H = 0,50 M	UNIDADE	1,00	584,970	584,97
114767	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 2,50 M, H = 0,50 M	UNIDADE	1,00	651,260	651,26
114768	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 3,00 M, H = 0,50 M	UNIDADE	1,00	770,000	770,00
114769	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 400 MM	UNIDADE	1,00	156,440	156,44
114770	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 400 MM	UNIDADE	1,00	190,850	190,85
114772	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 600 MM	UNIDADE	1,00	329,000	329,00
114773	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *18* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 700 MM	UNIDADE	1,00	343,000	343,00
114774	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 800 MM	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
114775	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 900 MM	UNIDADE	1,00	406,000	406,00
114821	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2" X 1"	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
114822	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
114823	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/2"	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
114828	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
114833	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UNIDADE	3,00	23,500	70,50
114834	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
114843	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2"	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
114844	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 3"	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
114845	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5" X 4"	UNIDADE	3,00	374,000	1.122,00
114854	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA-VIDA, 1" X 3/4"	UNIDADE	3,00	3,800	11,40
114855	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
114856	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	3,00	2,300	6,90
114862	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4, OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,5 MM2	METRO	17,00	0,800	13,60
114864	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4, OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	METRO	17,00	0,800	13,60
114865	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4, OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 150 MM2	METRO	17,00	133,000	2.261,00
114874	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	METRO	108,00	33,000	3.564,00
114875	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	METRO	108,00	5,000	540,00
114876	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	108,00	6,000	648,00
114880	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5,	METRO	108,00	298,000	32.184,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



114881	ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	108,00	18,000	1.944,00
114882	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5,./ METRO ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	108,00	20,000	2.160,00
114901	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5-.. METRO ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	33,00	31,000	1.023,00
114906	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR,./ UNIDADE EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	33,00	59,000	1.947,00
114907	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR-./ UNIDADE EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	33,00	24,000	792,00
114916	CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL./ UNIDADE PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	14,000	140,00
114917	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL/ UNIDADE PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	2,300	23,00
114918	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL/ UNIDADE PARA AGUA FRIA PREDIAL	10,00	2,800	28,00
114924	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGO UNIDADE TO PREDIAL/ PARA ESGOTO PREDIAL	8,00	5,000	40,00
114925	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE UNIDADE AGUA (NBR 10351)/ (NBR 10351)	8,00	44,500	356,00
114926	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AG UNIDADE UA (NBR 10351).	8,00	14,000	112,00
114927	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA UNIDADE (NBR 10351)	8,00	29,820	238,56
114935	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AG UNIDADE UA (NBR 10351); (NBR 10351)	8,00	8,000	60,00
114938	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' UNIDADE CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	10,00	6,000	60,00
114938	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAME UNIDADE TRO/ PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	4,00	52,000	208,00
114943	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E/ UNIDADE	1.012,00	1,500	1.518,00
114944	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6/ UNIDADE	1.012,00	3,000	3.036,00
114953	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO// UNIDADE CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	13,00	10,000	130,00
114954	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO./ UNIDADE CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	13,00	14,000	182,00
114955	CONECTOR, METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO// UNIDADE CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	13,00	7,000	91,00
114963	CONEXAO FIXA, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 16 MM X 1 UNIDADE /2";	13,00	20,000	260,00
114964	PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 16 MM X 3 /4";	13,00	26,000	338,00
114965	PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA FEMEA, EM PLASTICO, DN 20 MM X 1 /2";	13,00	23,000	299,00
114968	PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA FEMEA, METALICA,.; COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", PARA TUBO PEX	15,00	17,530	262,95
114973	CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA,./ UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA, PARA TUBO PEX, DN 20 MM X 3/4"	15,00	18,000	270,00
114974	CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA,.; UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA, PARA TUBO PEX, DN 25 MM X 1"	15,00	28,000	420,00
114975	CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA,./ UNIDADE CONEXAO FIXA, ROSCA MACHO, METALICA, PARA TUBO PEX, DN 25 MM X 1/2"	15,00	24,000	360,00
114978	CONEXAO MOVEL ROSCA FEMEA, METALICA,.; UNIDADE CONEXAO MOVEL ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLIZANTE	15,00	13,500	202,50
114979	CONEXAO MOVEL, ROSCA FEMEA. UNIDADE CONEXAO MOVEL, ROSCA FEMEA METALICA COM ANEL DESLIZANTE PARA TUBO PEX, DN 25 MM X 1"	15,00	29,000	435,00
114981	CONEXAO MOVEL, ROSCA FEMEA, METALICA, COM ANEL DESLI UNIDADE ZANTE,; PARA TUBO PEX, DN 16 MM X 1/2"	15,00	14,060	210,90
114985	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROC CONJUNTO IMENTO,; (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	12,00	1,500	18,00
114992	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR); UNIDADE CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	45,00	24,250	1.091,25
114993	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA UNIDADE SUPERIOR); PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	45,00	51,000	2.295,00
114994	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR.) UNIDADE CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO : E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	45,00	23,000	1.035,00
114995	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIB UNIDADE ROCIMENTO E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	45,00	77,000	3.465,00
115003	CURVA, 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, UNIDADE	18,00	5,000	90,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



115004	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
115005	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL-; CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18,00	8,000	144,00
115013	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / . DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
115014	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAX IMA 415 V;.	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
115015	DOBRADICA EM ACO/FERRO 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL;.	UNIDADE	37,00	17,320	640,84
115017	CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL;.	UNIDADE	37,00	12,000	444,00
115023	CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
115024	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO; DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
115025	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA;.	UNIDADE	8,00	67,000	536,00
115027	CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM LINGUETA, CHAPA TESTA E CONTRA CHAPA	UNIDADE	9,00	111,690	1.005,21
115027	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO; FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UNIDADE	9,00	111,690	1.005,21
115033	FECHADURA TUBULAR CROMADA; ACABAMENTO CROMADO, DISTANCIA DE BROCA 90 MM, CILINDRO CENTRAL COM CHAVE EXTERNA E BOTAO INTERNO, MACANETA FORMATO TULIPA/TACA/BOLA - COMPLETA	CONJUNTO	10,00	96,500	965,00
115034	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA; COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CONJUNTO	10,00	98,000	980,00
115036	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO	UNIDADE	10,00	23,530	235,30
115042	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR; EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 6", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
115043	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR; EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	4,00	11,000	44,00
115044	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3"; UNIDADE COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
115051	FITA METALICA GRAVADA, L = 17 MM; FITA METALICA GRAVADA, L = 17 MM, ROLO DE 25 M, CARGA RECOMENDADA = *120* KGF	METRO	4,00	92,140	368,56
115053	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ;/ FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
115054	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ;/ FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UNIDADE	4,00	297,000	1.188,00
115055	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS; LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
115062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	11,00	8,000	88,00
115091	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, 54 MM, PARA AGUA QUE NTE.	UNIDADE	19,00	7,000	133,00
115092	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUE NTE;	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
115093	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUE NTE;	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
115117	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M/ DE 2,50 M	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
115118	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M/ DE 1,50 M	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
115119	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M; DE 2,50 M;	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
115157	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO;	LITRO	36,00	61,500	2.214,00
115158	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE;	LITRO	36,00	56,500	2.034,00
115162	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UNIDADE	6,00	142,000	852,00
115233	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 2 1/2" X 1/2 ", E = 3/16 "	QUILO	15,00	43,500	652,50
115234	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 1/8 ". CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 1/8 ", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	QUILO	15,00	44,500	667,50
115235	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	METRO	15,00	27,500	412,50
115238	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	METRO	15,00	69,400	1.041,00
115242	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, D E 1"	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
115243	COM ROSCA				
115243	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL,.	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
115244	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	5,000	90,00
115254	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	9,00	177,000	1.593,00
115255	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO. CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UNIDADE	10,00	106,000	1.060,00
115256	CONECTOR / ADAPTADOR FEMEA, COM INSERTO METALICO; PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	6,00	24,500	147,00
115264	CORDEL DETONANTE, NP 05 G/M;	METRO	19,00	9,500	180,50
115265	CORDEL DETONANTE, NP 10 G/M;	METRO	19,00	10,000	190,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



115266	VCORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA,; QUILÔMETRO	11,00	29,000	319,00
115270	ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) , UNIDADE	18,00	1,600	28,80
115271	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA UNIDADE	31,00	1,600	49,60
115272	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA UNIDADE	21,00	2,500	52,50
115280	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARAN METRO	36,00	3,500	126,00
115281	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, . METRO	36,00	1,690	60,84
115282	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1 METRO	36,00	0,700	25,20
115288	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE UNIDADE	8,00	1,900	15,20
115289	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE UNIDADE	8,00	1,300	10,40
115290	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE UNIDADE	8,00	1,900	15,20
115298	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"; UNIDADE	13,00	9,000	117,00
115299	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"; UNIDADE	13,00	5,000	65,00
115300	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"; UNIDADE	13,00	134,000	1.742,00
115308	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP UNIDADE	13,00	92,000	1.196,00
115309	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP UNIDADE	13,00	18,500	240,50
115310	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP UNIDADE	13,00	148,000	1.924,00
115318	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V; UNIDADE	11,00	7,000	77,00
115319	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V.; UNIDADE	11,00	14,000	154,00
115320	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, UNIDADE	11,00	20,000	220,00
115326	JOELHO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO,. UNIDADE	4,00	24,850	99,40
115328	JOELHO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO,.; UNIDADE	4,00	33,500	134,00
115329	JOELHO 90 GRAUS ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO,.; UNIDADE	19,00	62,000	1.178,00
115332	JOELHO 90 GRAUS ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO; UNIDADE	19,00	36,000	684,00
115333	JOELHO 90 GRAUS ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO;. UNIDADE	19,00	35,510	674,69
115336	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO.. UNIDADE	19,00	75,260	1.429,94
115337	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO//; UNIDADE	19,00	27,990	531,81
115338	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO//; UNIDADE	19,00	48,410	919,79
115339	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PLASTICO.// UNIDADE	19,00	62,000	1.178,00
115340	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PLASTICO//; UNIDADE	65,00	39,000	2.535,00
115341	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL; PLASTICO//; UNIDADE	19,00	34,500	655,50
115355	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* UNIDADE	75,00	13,000	975,00
115356	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, UNIDADE	75,00	3,000	225,00
115357	MANTA DE BORRACHA ANTIRRUIDO 5 MM; UNIDADE	19,00	31,000	589,00
115373	PARAFUSO DRY WALL EM ACO FOSFATIZADO,; UNIDADE	33,00	4,400	145,20
115374	PARAFUSO DRY WALL EM ACO ZINCADO,; UNIDADE	33,00	3,900	128,70
115375	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO; UNIDADE	33,00	4,500	148,50
115380	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO,.; UNIDADE	33,00	6,500	214,50
115381	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO;. UNIDADE	33,00	10,500	346,50
115384	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO,.; UNIDADE	33,00	40,990	1.352,67
115385	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/ UNIDADE	33,00	6,400	211,20
115387	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, UNIDADE	33,00	7,610	251,13
115390	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/ UNIDADE	33,00	7,810	257,73

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



16 " X 250 MM; CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA				
115393 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA,;. UNIDADE	33,00	8,900	293,70	
DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA				
115394 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO GRAU 5 ROSCA.; UNIDADE	33,00	6,700	221,10	
PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO GRAU 5 ROSCA INTEIRA DIAMETRO 1 1/2" COMPRIMENTO 4"				
115395 PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A,;/ QUILO	33,00	164,000	5.412,00	
SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM),				
115397 PARAFUSO, COMUM, ASTM A307,;/ QUILO	33,00	385,590	12.724,47	
SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)				
115403 PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G;/ UNIDADE	1,00	83,000	83,00	
115404 RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 200 X 200 MM,/ QUADRADO UNIDADE	2,00	108,000	216,00	
115405 RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 250 X 250 MM,. QUADRADO UNIDADE	2,00	133,000	266,00	
115432 TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO); UNIDADE	24,00	10,100	242,40	
115434 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO.; UNIDADE	24,00	23,000	552,00	
(CAIXA + MÓDULO)				
115442 VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2. UNIDADE	6,00	420,000	2.520,00	
VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO				
115443 VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4. UNIDADE	6,00	194,000	1.164,00	
115444 VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO, UNIDADE	6,00	4,000	24,00	
VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO COM SAÍDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2				
115452 BAINHA FAÇA COURO 18"; UNIDADE	2,00	45,000	90,00	
115453 BAINHA FAÇA COURO 20". UNIDADE	2,00	65,000	130,00	
115454 BROCA MULTIUSO 3/4"; UNIDADE	2,00	42,500	85,00	
115462 GALÃO PLÁSTICO 050 LT AZUL/PRETO *; UNIDADE	3,00	40,000	120,00	
115463 LIMA CHATA 12".; UNIDADE	3,00	12,000	36,00	
115464 LIMATAO 3,2MM 1/8"; UNIDADE	2,00	6,000	12,00	
115473 SABRE P/ MOTOSSERRA 50CM, UNIDADE	2,00	248,000	496,00	
115474 SABRE P/ MOTOSSERRA 63CM.; UNIDADE	1,00	268,000	268,00	
115475 SABRE P/ MOTOSSERRA 75CM; UNIDADE	1,00	499,000	499,00	
115862 SIFÃO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 ". UNIDADE	1,00	356,300	356,30	
		VALOR GLOBAL R\$	224.951,46	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar/entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência bem como no prazo de dez dias úteis;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:
- a) A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- b) A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.
- c) A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- e) Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,
- f) A contrata está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ao bom andamento do fornecimento.

- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 224.951,46 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 27.266,12, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.469,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 573,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 88.560,96, Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 26.269,27, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.238,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 478,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 79.097,11, .

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 10 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52  
CONTRATANTE

CHARLES OLIVEIRA GONÇALVES-ME  
CNPJ 18.062.379/0001-20  
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC, S/N